



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1031 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Altera a estrutura da Lei Municipal nº 962, de 19 de julho de 2021 (LDO 2022), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica alterado o art. 53, da Lei Municipal nº 962, de 19/07/2021, conforme abaixo:

“Art. 53 - Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivos e Legislativos.

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho.*
- b) Excessos de Arrecadações provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.”*

Art. 2º – Todos os demais artigos da Lei Municipal 962, de 19 de julho de 2021, permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna/RJ, 16 de setembro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal